

# Lei

n.º 402

57

Autoriza a aquisição de livros para a Biblioteca Municipal.

A Câmara Municipal de Focos de Baldas decretou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir livros para a Biblioteca Municipal, até a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2.º - Para ocorrer às despesas de que trata o art. 1.º, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial até a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Focos de Baldas, 1.º de dezembro de 1954.

Dr. F. M.

Prefeito Municipal

Publicada no "Diário de Focos de Baldas" - edição n.º 2881, de 11 de dezembro de 1954.